

LEI MUNICIPAL N° 2.158/05 DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Obras.

05 – Secretaria Municipal de Obras

04 – Fundo Municipal de Habitação
2.023 – Programa Habitacional
3.3.90.48.01.00.00.00- Auxílios a Pessoas Físicas

Total.....R\$26.410,15

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência
2.079 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00-303- Reserva de Contingência

Total.....R\$26.410,15

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de agosto de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominini
Sec. Mun. da Administração